

O QUE É O TRÁFICO DE PESSOAS? APONTAMENTOS PARA UMA SOCIOLOGIA CRÍTICA

MARA CLEMENTEⁱ

Universidade de Évora (UÉ)

RESUMO

Os desafios colocados pela ideia do tráfico de pessoas são tão antigos quanto as preocupações sobre o problema. Este artigo explora alguns dos limites das conceptualizações dominantes do tráfico e a contribuição dos estudos empíricos e críticos sobre o tráfico e das atuais agendas de combate ao tráfico. A conclusão alerta para os riscos de uma sociologia acrítica ao serviço de agendas apolíticas e a necessidade de uma sociologia alternativa do tráfico.

PALAVRAS-CHAVE: tráfico de pessoas, exploração do trabalho, migrações, sociologia crítica

ABSTRACT

WHAT IS HUMAN TRAFFICKING? NOTES FOR A CRITICAL SOCIOLOGY

The challenges posed by the idea of human trafficking are as old as concerns about the problem. This article explores some of the limits of dominant conceptualisations of trafficking and the contribution of empirical and

ⁱ mara.clemente@uevora.pt | ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0001-5038-7328>.

critical studies on trafficking and current counter-trafficking agendas. The conclusion warns of the risks of an uncritical sociology serving apolitical agendas and emphasises the need for an alternative sociology of trafficking.

KEYWORDS: human trafficking, labour exploitation, migration, critical sociology

RESUMÉ

QU'EST-CE QUE LA TRAITE DES PERSONNES? NOTES POUR UNE SOCIOLOGIE CRITIQUE

Les défis posés par l'idée de la traite des personnes sont aussi vieux que les préoccupations suscitées par ce problème. Cet article explore certaines des limites des conceptualisations dominantes de la traite et la contribution des études empiriques et critiques sur la traite et les agendas actuels de lutte contre la traite. La conclusion met en garde contre les risques d'une sociologie acritique au service d'agendas apolitiques et sur la nécessité d'une sociologie alternative de la traite.

MOTS-CLÉS: traite des personnes, exploitation du travail, migration, sociologie critique

Patrícia é uma trabalhadora do sexo carioca, mãe de duas crianças. Durante 16 anos, viajou várias vezes para a Europa para trabalhar no mercado do sexo. Numa entrevista,¹ explica que fala espanhol e catalão, bem como um pouco de inglês e francês. Por diversos anos, Patrícia trabalhou num clube no norte de Portugal, na fronteira com Espanha: uma experiência que define como “triste”, durante a qual trabalhou dia e noite, sem conseguir poupar. Endividada pela viagem, esteve durante cerca de cinco anos sem poder ir ao Brasil. Patrícia abandona o clube com o apoio de um cliente, que a leva de camião para Espanha. Aqui, ela começa a trabalhar num clube diferente onde, longe das dívidas de viagem, consegue ter uma gestão diferente do trabalho e do dinheiro que ganha. Com a crise da Zona Euro, foi obrigada a regressar ao Brasil, mas entre os seus sonhos fica o de emigrar, comprar casa e ser feliz.

A experiência de Patrícia parece apresentar alguns dos elementos que caracterizam o tráfico de pessoas, tal como descrito nos principais protocolos,

¹ A entrevista está disponibilizada *online*, pelo projeto RED LIGHT RIO, no seguinte link: <https://redlightrio.trafficked-in-portugal/>.

convenções e políticas internacionais. “Lá [em Portugal] a escravatura, o negócio das brancas, existe mesmo” – diz Patrícia, que se descreve como “prova viva disso”. No entanto, não está garantida a possibilidade de, dentro dos atuais sistemas de combate ao tráfico, a violência sofrida por trabalhadores migrantes como a Patrícia ser reconhecida como tráfico. A natureza fluida, essencialmente ambígua e instável da categoria jurídica do tráfico, para além do estigma da prostituição, contribuem para esta incerteza. Em muitos contextos, a própria mobilização da ideia de tráfico depende principalmente das prioridades das agendas políticas e morais e das dinâmicas de poder que caracterizam o campo do combate ao tráfico (Brennan, 2014; Clemente, 2019; Faier, 2024; ver também Bourdieu, 1984).

Ancorando-se nos resultados de estudos empíricos e críticos sobre o tráfico, este artigo propõe uma breve reflexão sobre o conceito de tráfico num momento histórico em que as preocupações antitráfico envolvem um número crescente de profissionais. O artigo parte da definição de tráfico de pessoas que encontramos num dos principais instrumentos jurídicos internacionais, com enfoque nos seus limites. De seguida, apresenta a ideia do tráfico tal como descrito *on the ground* e algumas das reivindicações ainda escassamente ouvidas no campo do combate ao tráfico. O artigo conclui chamando a atenção para a necessidade de uma sociologia crítica do tráfico (e do antitráfico) que contribua para a transformação social, em contraste com a tendência crescente para uma sociologia acriticamente ao serviço de agendas antitráfico apolíticas. O desafio de ouvir continua aberto aos responsáveis políticos.

O ENTENDIMENTO DOMINANTE SOBRE O TRÁFICO

Em vários contextos, o entendimento dominante sobre o “tráfico de pessoas” é amplamente moldado pelo Protocolo das Nações Unidas para Prevenir, Reprimir e Punir o Tráfico de Pessoas, especialmente Mulheres e Crianças (também conhecido como Protocolo de Palermo). Este instrumento jurídico internacional apresenta uma longa definição do tráfico,² identificando como suas características definidoras, pri-

² O artigo 3.º, a) do Protocolo de Palermo descreve o tráfico como “o recrutamento, o transporte, a transferência, o alojamento ou o acolhimento de pessoas, recorrendo à ameaça ou ao uso da força ou a outras formas de coação, ao rapto, à fraude, ao engano, ao abuso de

meiramente, uma “ação” de recrutamento ou transporte, transferência, alojamento, acolhimento de pessoas. Para que haja tráfico, será também necessária a presença de um “meio”, isto é, ameaça ou uso da força, de outras formas de coação, rapto, fraude, engano, abuso de autoridade ou de situação de vulnerabilidade, entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios. Por fim, será necessário ter a finalidade “fim” da exploração.

Entre as principais preocupações das Nações Unidas e de muitos governos nacionais que assinaram o Protocolo de Palermo — parte de um pacote de instrumentos legais proposto para combater o crime transnacional organizado — está a de distinguir o tráfico de pessoas da “introdução clandestina de migrantes”, isto é, a entrada de migrantes dentro das fronteiras dos Estados em violação das leis de migração.³ Se o tráfico constitui um crime contra as pessoas, a introdução clandestina de migrantes constitui um crime contra o Estado. Contudo, a natureza fluida e polissémica da definição de tráfico proposta pelo Protocolo de Palermo não contribuiu para uma fácil distinção operacional entre as duas categorias jurídicas.

Esta definição, de facto, deixa alguns dos seus elementos constitutivos substancialmente indefinidos — a começar pelos conceitos de “vulnerabilidade” e “exploração” que se vislumbram na experiência de Patrícia — como resultado de uma complexa conciliação das agendas das várias agências e organizações envolvidas na luta contra o tráfico desde o final da década de noventa do século passado (Clemente e Varela, 2023).⁴ O desenvolvimento de ferramentas para a identificação

autoridade ou de situação de vulnerabilidade, ou à entrega ou aceitação de pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tem autoridade sobre outra, para fins de exploração. A exploração deverá incluir, pelo menos, a exploração da prostituição de outrem ou outras formas de exploração sexual, o trabalho ou serviços forçados, a escravatura ou práticas similares à escravatura, a servidão ou a extração de órgãos” (UN, 2000a).

3 O artigo 3º, a) do Protocolo Adicional das Nações Unidas contra o Tráfico Ilícito de Migrantes por Via Terrestre, Marítima e Aérea com “introdução clandestina de migrantes” refere-se ao ato de “facilitar a entrada ilegal de uma pessoa num Estado Parte do qual essa pessoa não é nacional ou residente permanente com o objetivo de obter, direta ou indiretamente, um benefício financeiro ou outro benefício material” (UN, 2000b).

4 Entre estas encontram-se organizações feministas preocupadas com a prostituição de mulheres, que, mesmo em Portugal, têm defendido a criminalização da prostituição como um meio de luta contra o tráfico, em contraste com grupos e organizações que têm reivindicado o reconhecimento da prostituição como trabalho que outorga direitos e deveres (Doezema, 2010; Silva et al., 2013).

de casos de tráfico não tem limitado a subjetividade e variabilidade das intervenções, não raramente marcadas pelo estigma que recai sobre as pessoas que se dedicam ao trabalho sexual. Mais significativo ainda é que, quando as trabalhadoras do sexo migrantes como Patrícia conseguem ser reconhecidas como “vítimas de tráfico”, os benefícios que obtêm desta identificação são muito escassos. A subordinação da sua proteção à perseguição de traficantes, a sua reeducação em casas de abrigos e o seu regresso aos países de origem são práticas bem distantes das suas necessidade e expectativas (Bernstein, 2018; Clemente e Blanchette, 2024; Giordano, 2014).

UMA SOCIOLOGIA CRÍTICA DO TRÁFICO (E DO ANTITRÁFICO)

Voltemos à experiência de Patrícia em Portugal. Vários intermediários exploraram a trabalhadora no sentido marxista da palavra, extraíndo excedentes do seu trabalho. Uma exploração que emerge das negociações que permitem que ela possa viajar e trabalhar no mercado do sexo. Já em Espanha, Patrícia consegue ter uma gestão diferente do seu trabalho e dos seus rendimentos — um facto que não é óbvio para as trabalhadoras com um capital económico e social relativamente baixo, que têm de se endividar para viajar, tendo também de lidar com a falta de reconhecimento da prostituição como trabalho.

Significativamente, Brasil, Portugal, Espanha e muitos outros países não reconhecem os direitos das pessoas trabalhadoras do sexo e utilizam os seus poderes de polícia para impedi-las de migrarem, enquanto se propõem também resgatá-las como “vítimas de tráfico”. Ao fazê-lo, os Estados abstêm-se de intervenções políticas que visem o reconhecimento dos direitos laborais e migratórios, preferindo intervenções técnicas na “prevenção” do tráfico e na “proteção” das pessoas traficadas. Estas intervenções incluem cursos de formação e campanhas de sensibilização que visam a “apropriação social do conceito de tráfico” por parte da sociedade civil. A expressão, crescentemente popular no campo do combate ao tráfico português, sintetiza a estratégia de familiarização com o conceito dominante de tráfico e a necessidade de projetos e ações — e, com eles, mais financiamentos — para agentes e organizações no combate ao tráfico.

As formas como trabalhadoras migrantes como a Patrícia podem ou não utilizar o seu próprio corpo para vender sexo ou serviços sexuais, livre de abuso e violência, afetam as suas vidas. A liberdade de circulação restrita contribui para criar condições para a exploração laboral de muitos trabalhadores migrantes. No entanto, o combate ao tráfico ignora estas e outras realidades políticas *on the ground* e privilegia intervenções despolitizadas, configurando-se como um “dispositivo” (ou aparelho) refinado para expandir o controlo burocrático do Estado (Clemente, 2022b). Um corpo crescente de estudos críticos tem denunciado as implicações do dispositivo de combate ao tráfico nas condições de vida e de trabalho de numerosos migrantes — não apenas no mercado do sexo, convocando a atenção para os danos produzidos pelo aumento dos controlos fronteiriços e das deportações, o agravamento da dívida e a perda de rendimentos provocados por operações de “resgate”, sem descartar as medidas destinadas a criminalizar a venda de sexo (Piscitelli, 2016; Plambech, 2017; Silva et al., 2013).

A construção social e política do “tráfico de pessoas” tem facilitado o processo de despolitização do combate ao tráfico. Em muitos contextos, incluindo Portugal, o campo de combate ao tráfico foi construído de cima para baixo por um grupo selecionado de agentes nele envolvido, em vez de responder à pressão de grupos considerados vulneráveis ao tráfico (Atasü-Topcuoğlu, 2015; Clemente, 2022a; Faier, 2024). A terceirização neoliberal de serviços de “prevenção” do tráfico e de “proteção” das pessoas traficadas a um número restrito de organizações não governamentais não tem contribuído para desafiar as atuais políticas, normas e discursos sobre o tráfico e, assim, favorecer mudanças políticas (Clemente, 2022b, 2023).

Neste contexto, a relevância da investigação sociológica amplia-se. O campo do combate ao tráfico oferece atualmente oportunidades crescentes para dar expressão a sociólogos e outros cientistas sociais que se posicionam favoravelmente às agendas dominantes de combate ao tráfico. No entanto, a luta contra o tráfico parece exigir um esforço adicional de investigação empírica e crítica, que, não se limitando a reproduzir tais agendas, esteja empenhada em desmascarar ideologias e contribuir para a mudança social e política. Trata-se de colocar no centro da investigação

as experiências e perspetivas daqueles que, excluídos ou menosprezados pelas atuais práticas de combate ao tráfico, estão sujeitos às formas mais severas de marginalização e de injustiça social. Em suma, trata-se de colocar em prática uma sociologia “alternativa” do tráfico (Ferrarotti, 1976), comprometida e militante, que vê o sociólogo como um intelectual público, politicamente engajado, mas prudentemente distante de uma certa (a)política (Machado, 2024; Silva, 2022).

Num futuro próximo, a robusta aposta na formação crítica das futuras gerações de investigadores e a expansão das oportunidades de investigação, independentes de agendas políticas predefinidas, poderão fomentar, por exemplo, uma análise dos pânicos e das esperanças atualmente associados ao papel da inteligência artificial e das suas tecnologias, tanto na produção como no combate ao tráfico de pessoas. Não menos relevante poderá ser a análise do processo que conduziu à recente alteração da diretiva da União Europeia contra o tráfico de pessoas, que, exigindo que os países-membros acrescentem o casamento forçado, a adoção ilegal e a gestação de substituição às formas de exploração abrangidas pela legislação nacional, poderá produzir novos “danos colaterais” (GAATW, 2007) nas vidas de muitas pessoas, suscetíveis de serem descritas como “vítimas de tráfico”.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- ATASÜ-TOPCUOĞLU, Reyhan – *Ideology and the Fight Against Human Trafficking*. Nova Iorque: Routledge, 2015. ISBN 9780415333368.
- BERNSTEIN, Elizabeth – *Brokered Subjects: Sex, Trafficking, and the Politics of Freedom*. Chicago: University of Chicago Press, 2018. ISBN 9780226573779.
- BOURDIEU, Pierre – *Distinction: A Social Critique of the Judgement of Taste*. Londres: Routledge, 1984. ISBN 9780415567886.
- BRENNAN, Denise – Trafficking, scandal, and abuse of migrant workers in Argentina and the United States. *The ANNALS of the American Academy of Political and Social Science* [Em linha]. 653:1 (2014) 107–123. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/0002716213519239>. ISSN 1552-3349.
- CLEMENTE, Mara – O tráfico sexual (já) não é sexy? Atores, definições do problema e políticas no campo português de combate ao tráfico. *Gazeta de Antropología*. 35:1 (2019). ISSN 0214-7564
- CLEMENTE, Mara – A construção do campo de combate ao tráfico de pessoas em Portugal: O papel das organizações não-governamentais. *SOCIOLOGIA ON LINE*. 28 (2022a) 11-34. Disponível em: <https://doi.org/10.30553/sociologionline.2022.28.1>

CLEMENTE, Mara – The counter-trafficking apparatus in action: who benefits from it?. *Dialectical Anthropology* [Em linha]. 46 (2022b) 267-289. Disponível em: <https://doi.org/10.1007/s10624-022-09655-8>

CLEMENTE, Mara – Na luta e em luta contra o tráfico. Organizações de mulheres e feministas no campo português do combate ao tráfico. *SOCIOLOGIA ON LINE*. 31 (2023) 96–115. Disponível em: <https://doi.org/10.30553/sociologiaonline.2023.31.6>

CLEMENTE, Mara, BLANCHETTE, Thaddeus Gregory – What's in it for Maria? Brazilian migrant sex workers' (de)mobilization of the "trafficking victim" identity. *Vibrant. Virtual Brazilian Anthropology*. 21:1 (2024) e21507. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.1590/1809-43412024v21d507>. ISSN 1809-4341.

CLEMENTE, Mara, VARELA, Cecilia – Tráfico de pessoas, antitráfico e perspetivas críticas: nota introdutória. *Configurações: Revista de Ciências Sociais*. 32 (2023) 7-16. Disponível em: <https://doi.org/10.4000/configuracoes.19561>. ISSN 2182-7419.

DOEZEMA, Jo – *Sex Slaves and Discourse Masters: The Construction of Trafficking*. Londres: Zed Books, 2010. ISBN 9781848134140.

FAIER, Lieba – *The Banality of Good. The UN's Global Fight against Human Trafficking*. Durham: Duke University Press, 2024. ISBN 9781478094074.

FERRAROTTI, Franco – *Uma sociologia alternativa. Da sociologia como técnica do conformismo à sociologia crítica*. Porto: Edições Afrontamento, 1976.

THE GLOBAL ALLIANCE AGAINST TRAFFIC IN WOMEN (GAATW) – *Collateral damage: The impact of anti-trafficking measures on human rights around the world*. Bangkok: The Global Alliance Against Traffic in Women, 2007.

GIORDANO, Cristiana – *Migrants in translation: Caring and the logics of difference in contemporary Italy*. Oakland: University of California Press, 2014. ISBN 9780520276666.

MACHADO, Fernando Luís – Sociologia, sociólogos e campo político: uma aproximação sociológica ao caso português. *Sociologia: Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*. XLIX, (2024) 13 - 55. Disponível em: <https://doi.org/10.21747/08723419/soc49a1>

PISCITELLI, Adriana – *Trânsitos: brasileiras nos mercados transnacionais do sexo*. Rio de Janeiro: CLAM/EdUerj, 2013. ISBN 9788575112649.

PLAMBECH, Sine – Sex, deportation and rescue: Economies of migration among Nigerian sex workers. *Feminist Economics* [Em linha]. 23:3 (2017) 134–159. Disponível em: <https://ideas.repec.org/a/taf/femeco/v23y2017i3p134-159.html>. ISSN 1354-5701.

UN Treaty Collection – *Protocol to prevent, suppress and punish trafficking in persons, especially women and children, supplementing the United Nations Convention against Transnational Organized Crime*. Nova Iorque: United Nations Treaty Collection. 15 November 2000a.

UN Treaty Collection – *Protocol against the smuggling of migrants by land, sea and air, supplementing the United Nations Convention against Transnational Organized Crime*. Nova Iorque: United Nations Treaty Collection. 15 November 2000b.

SILVA, Manuel Carlos; RIBEIRO, Fernando Bessa; GRANJA, Rafaela – *Prostituição e tráfico de mulheres para fins de exploração sexual.* S.L.: Letras Paralelas, 2013. ISBN 9789899761735.

SILVA, Manuel Carlos – A Sociologia como área disciplinar e de ensino em Portugal.
SOCIOLOGIA ON LINE. 28 (2022) 69–96. DOI: 10.30553/sociologiaonline.2022.28.3

